

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0472025
(Processo Administrativo Nº 147/2025)

EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR**, por meio do seu Agente de Contratação, sediado na Rua Joaquim Ladeia n.º 150, centro, Bela Vista do Paraíso/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 057/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20 de outubro de 2025 - (20/10/2025) às 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema eletrônico até: 20 de outubro de 2025 - (20/10/2025) às 09:00 horas.

LOCAL: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> - UASG 987453 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR**, e www.pmbvista.pr.gov.br, na aba **Licitações Prefeitura** no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo território nacional e Sistema de autenticação de condutor via dispositivo para todos os veículos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em 1 (um) único grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.



5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei

nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.19.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço www.portaltransparencia.gov.br



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

9.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

10 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

23.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

11.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato lícitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br devidamente protocolado à Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná – Telefone: (043) 3242.8110.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2025.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.10.3 ANEXO III – Declaração com Informações para a Contratação

15.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

15.10.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Bela Vista do Paraíso, 29 de agosto de 2025.

Fabício Pastore
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo território nacional e Sistema de autenticação de condutor via dispositivo para todos os veículos da frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal	Valor total
1	Serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo território nacional e Sistema de autenticação de condutor via dispositivo (chaveiro RFID, cartão magnético ou biometria)	1200	Mensalidade – por veículo	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00 (100 unidades mensais)	R\$ 45.540,00 Valor anual
2	Serviço de instalação dos equipamentos (em comodato) de rastreamento com identificação de condutor mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM e em tempo real.	100	Serviço – por veículo	R\$51,67		R\$ 5.167,00
Valor						
Total:.....						R\$ 50.707,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser renovador por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

Vistoria

4.3. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.*

4.4. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.5. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.5.1. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Do Rastreamento e Monitoramento em Tempo Real:

5.2. *A empresa contratada deverá garantir o rastreamento e monitoramento em tempo real de todos os veículos da frota municipal, utilizando tecnologias GPS (Global Positioning System), GPRS/4G e ou 5G (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications).*

5.3. *O sistema de monitoramento deverá ser acessível via internet, possibilitando o acompanhamento contínuo e ininterrupto da frota.*

5.4. *Atualização automática da posição dos veículos, com intervalo máximo de 1 (um) minuto entre as informações enviadas à plataforma.*

5.5. *Deverá ser garantida a cobertura do serviço em todo o território nacional, sem restrições geográficas, e com precisão adequada para o acompanhamento das operações.*



Da identificação de condutor:

- 5.6. Sistema de autenticação de condutor via dispositivo (ex.: chaveiro RFID, cartão magnético ou biometria);
- 5.7. Registro automático do nome e identificação do condutor associado a cada viagem;
- 5.8. Bloqueio de partida do veículo quando não houver identificação de condutor autorizada.

Dos Equipamentos e Componentes em Regime de Comodato:

- 5.9. A empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e componentes necessários para a realização dos serviços, incluindo dispositivos de rastreamento a serem instalados em cada veículo da frota municipal.
- 5.10. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação durante toda a vigência do contrato.
- 5.11. A contratada será responsável por realizar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, sem custos adicionais para a contratante.

Do Software de Monitoramento:

- 5.12. A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de monitoramento compatível com navegadores de internet e dispositivos móveis (smartphones e tablets), garantindo acesso remoto às informações da frota.
- 5.13. O software deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais com dados detalhados sobre localização, rotas percorridas, velocidade, consumo de combustível e paradas realizadas.
- 5.14. A licença de uso do software deverá ser válida durante todo o período contratual, sem custos adicionais.

Plataforma de Gestão Online:

- 5.15. Acesso seguro via navegador e aplicativo móvel (Android e iOS);
- 5.16. Visualização em tempo real da frota sobre mapa georreferenciado;
- 5.17. Geração de relatórios de histórico de deslocamento, velocidade, paradas e tempo de operação;
- 5.18. Exportação de relatórios em formatos PDF e Excel.
- 5.19. Alertas e Notificações
- 5.20. Configuração de alertas por excesso de velocidade, entrada/saída de áreas geográficas definidas (geofencing), tempo de parada excedido e rota divergente;
- 5.21. Envio de notificações por e-mail e/ou SMS para usuários autorizados.

Da Instalação e Configuração:

- 5.22. A instalação dos equipamentos de rastreamento deverá ser realizada pela contratada em todos os veículos indicados pela administração municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.23. A configuração do sistema deverá ser feita de forma a atender às especificações e necessidades da contratante, com acompanhamento técnico para ajustes, caso necessário.

Da Capacitação de Usuários:

- 5.24. A contratada deverá realizar treinamento completo para capacitação para no mínimo 10 servidores indicados pela administração municipal, garantindo o domínio das funcionalidades do sistema de rastreamento e monitoramento.
- 5.25. O treinamento deverá incluir manuais de operação e suporte, disponibilizados em formato físico e digital, de fácil compreensão e acesso.



Do Suporte Técnico e Atendimento:

5.26. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico durante todo o período contratual, com atendimento disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.27. O suporte deverá incluir canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e chat online, para resolução de problemas e dúvidas dos usuários.

5.28. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas úteis após sua abertura.

Do Relatórios e Transparência:

5.29. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios personalizados contendo informações como: Histórico de rotas percorridas; Tempo de utilização dos veículos; Velocidade média e máxima registrada; Alertas de desvios de rotas ou paradas não autorizadas, identificação do condutor.

5.30. Os relatórios deverão estar disponíveis em formato eletrônico (PDF, Excel ou outros compatíveis) para consulta e auditoria pela administração municipal, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Da Atualizações e Manutenção:

5.31. A contratada deverá garantir atualizações periódicas do software e dos equipamentos, mantendo-os em pleno funcionamento e atualizados com as mais recentes tecnologias disponíveis.

5.32. As manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos instalados deverão ser realizadas sem custos adicionais para a contratante.

Das Obrigações Gerais:

5.33. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de rastreamento veicular, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

5.34. A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, substituição de equipamentos, manutenções e demais encargos previstos no contrato.

Local da prestação dos serviços

5.35. Os serviços serão prestados no endereço indicado na solicitação de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.36. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.37. É de responsabilidade da empresa contratada, todos os equipamentos, acessórios, cabos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, bem como, arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe responsável pela instalação, e treinamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- Disponibilizar equipamentos novos e em perfeito funcionamento.
- Instalar e configurar os dispositivos nos prazos estabelecidos.
- Prestar manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado no prazo de 04:00h (quatro) horas úteis.
- Garantir sigilo e proteção das informações coletadas.
- Disponibilizar acesso à plataforma durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.38. A contratada deverá prestar assistência técnica, resolvendo todas as situações adversas que decorrerem da utilização dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.9.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de atividades realizadas. A ser informada para o Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bela Vista do Paraíso, para conferência e controle.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao término da montagem e testes, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (duas) horas, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, por se tratar de bem COMUM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14 Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

8.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos do Município.

8.14.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.14.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.14.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o um ano serem ininterruptos.

8.14.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos



atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.544,00 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. FISCAL DO CONTRATO

Ass: Roselene Aparecida Batista

Bela Vista do Paraíso, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Roselene Aparecida Batista
Chefe de Patrimônio

Aprovado por:

Adauto de Andrade Batista
Diretor do Departamento de Administração.



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Departamento de Administração

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
A presente proposição justifica-se face ao interesse público na gestão da frota municipal que enfrenta diversos desafios relacionados ao controle, segurança e eficiência no uso dos veículos. Atualmente, a ausência de um sistema integrado de monitoramento dificulta o acompanhamento em tempo real das atividades realizadas, gerando impactos como: Falta de controle sobre o uso dos veículos: Não há uma ferramenta eficiente para monitorar as rotas, trajetos e horários de uso, dificultando a identificação de desvios de função ou uso indevido da frota. Dificuldade no planejamento operacional: A inexistência de dados precisos e históricos de deslocamentos limita a capacidade de otimizar rotas e alocar recursos de forma estratégica, resultando em maior consumo de combustível, desgaste de veículos e ineficiência nos serviços prestados. Riscos à segurança patrimonial: A frota municipal está vulnerável a furtos, roubos e outras perdas patrimoniais, uma vez que não há mecanismos eficazes para localização ou recuperação dos veículos em caso de incidentes. Falta de transparência e controle gerencial: A ausência de registros detalhados e confiáveis sobre a utilização dos veículos compromete a capacidade de auditoria e prestação de contas, elementos fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na aplicação de recursos públicos.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo território nacional e Sistema de autenticação de condutor via dispositivo para todos os veículos da frota Municipal.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
d. Sim. e. Não possui contratação anterior f. <u>Sim, concluindo pela viabilidade da contratação do serviço.</u>

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação



Do Rastreamento e Monitoramento em Tempo Real:

A empresa contratada deverá garantir o rastreamento e monitoramento em tempo real de todos os veículos da frota municipal, utilizando tecnologias GPS (Global Positioning System), GPRS/4G e ou 5G (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications).

O sistema de monitoramento deverá ser acessível via internet, possibilitando o acompanhamento contínuo e ininterrupto da frota.

Atualização automática da posição dos veículos, com intervalo máximo de 1 (um) minuto entre as informações enviadas à plataforma.

Deverá ser garantida a cobertura do serviço em todo o território nacional, sem restrições geográficas, e com precisão adequada para o acompanhamento das operações.

Da identificação de condutor:

Sistema de autenticação de condutor via dispositivo (ex.: chaveiro RFID, cartão magnético ou biometria);

Registro automático do nome e identificação do condutor associado a cada viagem;

Bloqueio de partida do veículo quando não houver identificação de condutor autorizada.

Do Equipamentos e Componentes em Regime de Comodato:

A empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e componentes necessários para a realização dos serviços, incluindo dispositivos de rastreamento a serem instalados em cada veículo da frota municipal.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

A contratada será responsável por realizar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, sem custos adicionais para a contratante.

Do Software de Monitoramento:

A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de monitoramento compatível com navegadores de internet e dispositivos móveis (smartphones e tablets), garantindo acesso remoto às informações da frota.

O software deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais com dados detalhados sobre localização, rotas percorridas, velocidade, consumo de combustível e paradas



realizadas.

A licença de uso do software deverá ser válida durante todo o período contratual, sem custos adicionais.

Plataforma de Gestão Online:

Acesso seguro via navegador e aplicativo móvel (Android e iOS);

Visualização em tempo real da frota sobre mapa georreferenciado;

Geração de relatórios de histórico de deslocamento, velocidade, paradas e tempo de operação;

Exportação de relatórios em formatos PDF e Excel.

Alertas e Notificações

Configuração de alertas por excesso de velocidade, entrada/saída de áreas geográficas definidas (geofencing), tempo de parada excedido e rota divergente;

Envio de notificações por e-mail e/ou SMS para usuários autorizados.

Da Instalação e Configuração:

A instalação dos equipamentos de rastreamento deverá ser realizada pela contratada em todos os veículos indicados pela administração municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

A configuração do sistema deverá ser feita de forma a atender às especificações e necessidades da contratante, com acompanhamento técnico para ajustes, caso necessário.

Da Capacitação de Usuários:

A contratada deverá realizar treinamento completo para capacitação para no mínimo 10 servidores indicados pela administração municipal, garantindo o domínio das funcionalidades do sistema de rastreamento e monitoramento.

O treinamento deverá incluir manuais de operação e suporte, disponibilizados em formato físico e digital, de fácil compreensão e acesso.

Do Suporte Técnico e Atendimento:

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico durante todo o período contratual, com atendimento disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

O suporte deverá incluir canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e chat online, para



resolução de problemas e dúvidas dos usuários.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas úteis após sua abertura.

Do Relatórios e Transparência:

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios personalizados contendo informações como: Histórico de rotas percorridas; Tempo de utilização dos veículos; Velocidade média e máxima registrada; Alertas de desvios de rotas ou paradas não autorizadas, identificação do condutor.

Os relatórios deverão estar disponíveis em formato eletrônico (PDF, Excel ou outros compatíveis) para consulta e auditoria pela administração municipal, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Da Atualizações e Manutenção:

A contratada deverá garantir atualizações periódicas do software e dos equipamentos, mantendo-os em pleno funcionamento e atualizados com as mais recentes tecnologias disponíveis.

As manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos instalados deverão ser realizadas sem custos adicionais para a contratante.

Das Obrigações Gerais:

A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de rastreamento veicular, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, substituição de equipamentos, manutenções e demais encargos previstos no contrato.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

As Quantidades Foram Definidas Pelo Departamento De Administração, o relatório de frota indicando a quantidade de veículo e o Departamento pertencente está apenso a este Estudo.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista em anexo, utilizada para a definição do valor da contratação.

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução

☐ Verdadeiro

☒ Falso



É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
A decisão por Lote decorre pelo fato dos serviços serem interligados entre si, ou seja, a empresa vencedora deverá instalar e realizar o gerenciamento dos dados consolidados, como controle, otimização, gestão e rastreabilidade da frota Municipal. Assim como, garantir o bom funcionamento do equipamento durante a vigência dos serviços contratados.		

3. Verificação de Enquadramento no Programa Bela Vista do Paraíso Compra (Lei n.º 1446/2022)

Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não foram identificadas empresas nestas condições de concorrer.

4. Análise de riscos

4.2 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Média	Elaborar uma ampla pesquisa de mercado	Publicidade e transparência na divulgação do certame, para que todos os interessados participam da licitação.	Roselene Aparecida Batista
2.	Prestação do serviço contratado sem qualificação adequada para a execução.	Baixa	Média	Designar o fiscal do referido contrato para o recebimento junto com técnico qualificado, acompanhar a instalação do equipamento em todos os veículos verificar os equipamentos se	Exigir qualificação técnica da empresa contratada entre outros documentos que comprovem que a	Roselene Aparecida Batista



				possui algum defeito ou não, bem como se executa a montagem dentro das regras de segurança e conforme o contrato.	empresa vencedora está apta a executar o serviço.	
--	--	--	--	---	---	--

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não há.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

A contratação dos serviços de rastreamento veicular para a frota municipal visa alcançar resultados significativos em termos de efetividade. No aspecto da efetividade, pretende-se implementar um monitoramento em tempo real que garanta o uso adequado dos veículos, prevenindo desvios de função, desperdícios e utilização indevida. A otimização operacional é outro resultado esperado, com a redução de custos relacionados combustível, manutenção e tempo de deslocamento, obtida por meio do planejamento estratégico de rotas e do acompanhamento detalhado dos trajetos realizados. Além disso, a contratação busca melhorar a segurança patrimonial, reduzindo perdas financeiras por furtos ou roubos, com a recuperação rápida de veículos rastreados.

Outro resultado importante é a agilidade na tomada de decisões, proporcionada pela disponibilização de relatórios gerenciais e históricos de deslocamento, que subsidiarão ações mais fundamentadas e ágeis na administração pública. A melhoria na prestação de serviços à população é também um objetivo, com veículos alocados de forma estratégica e operacionalmente otimizados.

Por fim, para medir o sucesso da contratação, serão utilizados indicadores como a redução no consumo de combustível e no uso indevido de veículos, a taxa de recuperação em casos de furto ou roubo, o percentual de rotas otimizadas, a redução no tempo de deslocamento médio. Esses resultados contribuirão para uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

Bela Vista do Paraíso, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Roselene Aparecida Batista
Chefe de Patrimônio

Aprovado por:

Adauto de Andrade Batista
Diretor do Departamento de Administração



Relatório de frota

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	ONIBUS M.POLO VOLA CAPS	8208	AYN-4721 CAPS	14/14	DIE. S10	1014051670
02	ONIBUS M.POLO VOLARE	7753	BAD-6873	15/16	DIE. S10	01071036650
03	FIAT PALIO FIRE 1.0	8181	AYK-3483 CAPS	14/15	FLEX	1009772373
04	GOL VW 1.0 GIVTÁ NO DEC	6520	AXL-3721 EDUCAÇÃ O	13/14	FLEX	576710105
05	CITROEN JUMP-VAN	8795	BBS-3E66 VIGILÂNCI A	16/17	DIESEL	1134769188
06	FIAT/MOB LIKE	8909	BCI-4733	18/19	FLEX	1160610204
07	FIAT/MOB LIKE	8908	BCI-4732 CAPS	18/19	FLEX	1160612479
08	RENAULT /KWIND ZEN 10MT	8904	BCB-7627 ADM.	18/19	FLEX	1150021141
09	AMBULÂNCIA MASTER REVES 2.3	9182	BCQ-8547	18/19	DIESEL	1173796069
10	PAS/AUTOMÓVEL	9187	BCU-6C24	18/19	FLEX	1179240666
11	PAS/AUTOMÓVEL	9188	BCU-6C23	18/19	FLEX	1179240402
12	PAS/AUTOMÓVEL	9186	BCU-6C27	18/19	FLEX	1179241247
13	AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO	8910	BCC-7F83	17/18	DIESEL	1151539675
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER REVES A	9736	BEX-3G61	20/21	DIESEL	01252939717
15	FIAT FIAT/MOBI LIKE	9739	BEZ-8B93	21/21	FLEX	01258368991
16	FIAT FIAT/MOBI LIKE	9743	BEZ-8B94	21/21	FLEX	01258368134
17	FIAT FIAT/MOBI LIKE	9740	BEZ-8B97	21/21	FLEX	01258368690
18	FIAT FIAT/MOBI LIKE	9741	BEZ-8B98	21/21	FLEX	01258369262
19	PÁLIO FIAT	8177	AYK- 3437EDUC AÇÃO	14/15	FLEX	01009758648
20	VEÍCULO GOL VW/GOL 1.0 MC4.	9959	BEY-2F97	21/22	FLEX	1256181746
21	VEÍCULO GOL VW/GOL 1.0 MC4.	9960	BEY-2F19	21/22	FLEX	1256153068
22	VEÍCULO GOL VW/GOL 1.0 MC4.	9961	BEX-9I15	21/22	FLEX	1255961870
23	VEÍCULO GOL VW/GOL 1.0 MC4.	9962	BEX-9I90	21/22	FLEX	1255816772



24	VAN/MICROÔNIBUS	9997	SDQ-9I71	22/23	DIESEL	1303744012
25	VAN/MICROÔNIBUS	9998	SDQ-9J01	22/23	DIESEL	1303743440
26	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	10116	SDW-8A12	22/22	DIESEL	1322977973
27	AMBULÂNCIA STRINTER NOVA 1ª CHEGOU EM JANEIRO CADASTRADA EM MARÇO 2023	10587	SEK-7C45	22/22	DIESEL	1338600360 FINAL CHASSI848
28	AMBULÂNCIA STRINTER NOVA 2ª CHEGOU EM JANEIRO CADASTRADA EM MAIO 2023	10790	SEM-0I19	22/22	DIESEL	1335639486 FINAL CHASSI492
29	PICK-UP CAMINHONETE/SAVEIR O VW	11227	SEY-7C65	23/23	FLEX	1369158987
30	C3 AIR CROSS - CITROEN	11643	TAM-1B84	24/24	FLEX	CHASSI 935CNFC51SB5071 67
31	CRONOS - FIAT	11644	TAN-7H23	24/24	FLEX	CHASSI 8AP359AFRRU3847 34
32	AMBULÂNCIA NOVA Nº1	11852	TAS-2J04	24/25	DIESEL	01407512819
33	AMBULÂNCIA NOVA Nº2	11853	TAS-2J07	23/24	DIESEL	01407512568
34	AMBULÂNCIA NOVA Nº3	11854	TAS-2J09	23/24	DIESEL	01407504921
35	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	11942	TAV-6A94	24/25	DIESEL	01417249576
36	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	21165	TBH-6B47	24/25	DIESEL	1436026943
37	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB	12303	TBS-6E84	25/26	DIESEL	01449253587

DEPARTAMENTO DE VIG. SANITÁRIA

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
--	----------	-------	-------	-----	------	---------



01	KOMBI	7976	ASL-8316	10/10	FLEX	203262867
02	SIENA ATTRACTIV 1.4	7793	BAJ-8412	16/16	FLEX	1081522205
03	SAVEIRO/CAMINHONETE	11227	SEY-7C65	23/23	FLEX	1369158987

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	7925	ARS-3129	09/09	DIESEL	165325801
02	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	6053	AUK-2159	11/11	DIESEL	345008758
03	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	6054	AUK-2165 OBRAS	11/11	DIESEL	345005171
04	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	8247	AXO-6561	13/14	DIE. S10	586971106
05	MICRO ÔNIBUS VW MASCA	8248	ARU-0686	09/09	DIESEL	168233282
06	MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE	8249	AVN-5337	12/12	DIE. S10	471539180
07	MICRO ÔNIBU. VW MASC.GRANMI	8250	AMM-2694	04/04	DIESEL	847564959
08	GOL 1.0	8253	ARN-0873	09/10	FLEX	153451475
09	PAS/ÔNIBUS	9177	BCO-4866	18/19	DIESEL	1170054398
10	PAS/ÔNIBUS	9175	BCO-4869	18/19	DIESEL	1170246920
11	PAS/ÔNIBUS	9176	BCO-4867	18/19	DIESEL	1170247552
12	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	9957	RHT-8G32	21/22	DIESEL	1287430608
13	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	9958	RHT-8G34	21/22	DIESEL	1289505710
14	FIAT/FIORINO ENDURANCE FURGÃO	9969	RHY-4H26	22/22	FLEX	1297641547
15	RENAULT LOGAN ZEN 1. 0 CHEGOU NO FIM DE AGOSTO/2022	10000	SDU-2157	22/23	FLEX	1319077746
16	ÔNIBUSVW/NEOBUS 15.190 ESC CHEGOU FIM DE AGOSTO 2022 Não está pago. Emerson olhou dia 16/09/2022	10032	SDU-6I20h	22/22	DIESEL	1319790230
17	ÔNIBUS VW/NEOBUS – TERMO DE CESSÃO DE USO	10427	SEA-0F64	22/23	DIESEL	1328463874



	ÚLTIMO QUE CHEGOU* EM 2022					
18	ÔNIBUS VW/NEOBUS – TERMO DE CESSÃO DE USO ÚLTIMO QUE CHEGOU* EM 2022	10428	SEA-0F92	22/23	DIESEL	1328465931
19	ÔNIBUS VW/NEOBUS – TERMO DE CESSÃO DE USO CHEGOU* EM JANEIRO DE 2023	10462	SEE-5C48	22/23	DIESEL	1334253274
20	ÔNIBUS IVECO BUS 15- 210E-C	11943	TAV-6A91	24/25	DIESEL	1416118540
21	M.BENZ /MASCA GRANMICRO MICRO ÔNIBUS	12048	TBA-5I41	24/25	DIESEL	1434898862
22	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) IVECO/BUS	12161	TBB-2F54	24/25	DIESEL	1425289700
23	CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT2	12289	TBO-4D96	25/25	FLEX	1444397637

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO/OBRAS

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	PÁ CARREGADDEIRA W 130	7141	W130	15/15	DIESEL	Sdocumento
02	MOTO NIVELADORA CATERPILA	8260	120 K	14/14	DIE. S10	Sdocumento
03	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILA	8261	416 E	14/14	DIE. S10	Sdocumento
04	FIAT STRADA WORKING CE	6581	AXY-2693	13/14	FLEX	641974876
05	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO	8901	BBX-8061	18/18	DIESEL	1143736319
06	TRATOR LS PLUS 80	8664	TRATOR PLUS 80	16/17	DIESEL	Sdocumento



07	CAMINHÃO COLETOR FORD CARGO 1119reciclagem	8905	BCC - 7860	18/18	DIESEL	1151343312
08	CAMINHÃO VW 17.280 CRM/LIXO (PARTICULAR)	9174	LRE – 5F08	13/14	DIESEL	998562750
09	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	9907	JS210 JCB	21/21	DIESEL	Chassi SORJS21CJM3 075525
10	MINI CARREGADEIRA BOBCAT/NOVA 2022	9964	S-570 BOB CAT	21/21	DIESEL	
11	CAMINHÃO PIPA NOVO(TANQUE) CHASSI 9BM979078MB2304 00	9968	RHZ-4F20 MEIO AMBIENTE	21/21	DIESEL	1294934195
12	PÁ CARREGADEIRA NOVA	9994	LW-300 ADM.	22/22	DIESEL	CHASSIXUG0300 VLNPB03267
13	SCANIA	9995 scânia	SCANIA CZB-8059 ADM.	1999	DIESEL	
14	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CHEGOU FEVEREIRO 2023	10581	CAMINHÃO CAÇAMBA RSF-5E13	2022	DIESEL	93KKOR1CONE19 0027/ RENAVAM 01336466232
15	CAMINHÃO ASFALTO CHEGOU EM JULHO/2023	10955	RWV-6G05	2022	DIESEL	01350099616 MÁRCIO ENTREGOU DOC. CARRO 17/08/2023 OK NOSSO
16	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. BZ-2552	11249	TRATOR BZ-2552	23/24	GAS	CHEGOU EM JANEIRO/2024

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAM
01	CAMIONETE REANAULT/OROCH	9380	BDN-2J50 OBRAS	18/19	FLEX	1209316533
02	CAMIONETE REANAULT/OROCH	9381	BDN-2J52 OBRAS	18/19	FLEX	1194793743



03	ROLO COMPACTADOR TERMO DE CESSÃO DE USO	9999	ROLO COMPACTAD OR OBRAS	XS	DIESEL	XUGO1231LNAE0 0617
04	CAMINHÃO COMPACTADOR/DENILSON ENTREGOU 14/10/2022	10115	SDX-3B01	22/23	DIESEL	1323858943
05	CAMINHÃO CARGA NOVO ATEGO2430 CE	11368	SFE-7D03	22/22	DIESEL	1369600353
06	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO NOVO 04/04/2024	11416	SFM-2A76	23/23	DIESEL	1392547609
07	RETROSCAVADEIRA NOVA JCB	12290	JCB-3CX	2024	DIESEL	514012

DEFESA CIVIL

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	CAMINHÃO 13/18 BOMBEIRO(CURITIBA)	8279 CONSIG NADO 01	ARA-3647	08/09	DIESEL	127894500
02	VW/SAVEIRO CS TL MPI	11395	SFC-7B26	23/23	FLEX	13758815676
03	CAMINHÃO VW 17.21 4X2 TRIEL/BOMBEIRO. COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CURITIBA)	11401 CONSIG NADO 02	SFF-2C46	23/24	DIESEL	1379483112

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	SIENE ATTRACTIV 1.4	6749	AYF-7521	14/14	FLEX	1002753276
02	GOL 1.0	8278	AUP-2240	11/12	FLEX	371737249
03	CHEVROLET/SPIN	9373	FLG-2E20	13/14	FLEX	568002768
04	RENAULT/LOGAN ZEN 16MT	9390	CMY-9B02	14/14	FLEX	1209465784
05	RENAULT LOGAN ZEN 1.0 MT CHEGOU NO FIM DE AGOSTO/2022.	10001	SDU-3J57	22/23	FLEX	01319263086



CONSELHO TUTELAR

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	RENAULT/LOGAN 2019(VINDO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9365	BDF-4H13 (DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	19/20	FLEX	1195196390
02	CITROEN PAS/AUTOMÓVEL	9253	BCW-3G33 INFÂNCIA	18/19	FLEX	1182359806

DEPARTAMENTO DE ADM

	VEÍCULOS	PATR.	PLACA	ANO	COMB	RENAVAN
01	GOL (SINE)(CURITIBA)	8899	AUQ-1550	11/12	FLEX	376946989
02	AMBULÂNCIA/SAMU/DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	9370	BDI-7G99	18/19	DIESEL	1202734429
03	ONIX CHEV PLUS	10461	SEE-2E75	22/23	FLEX	1338982955
04	CAMIONETE FORD HANGER	11892	BAP-9I92	16/17	DIESEL	1090979921



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, sob o regime de compras pelo sistema de aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

1- OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	--------------

2 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

b. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º XX/2025.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2025**.

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:



- a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.br no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

14.2 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, ____ de _____ de 2025.

.....

Contratante

0000000000000000

Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202_.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº __/__/__

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Licitação e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 202__.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Bela Vista do Paraíso – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 202_.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de rastreamento e geolocalização veicular, com monitoramento mediante utilização de sistema GPS/GPRS e GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto com área de cobertura abrangendo todo território nacional e Sistema de autenticação de condutor via dispositivo para todos os veículos da frota Municipal, objeto da licitação em epígrafe.

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Bela Vista do Paraíso.

Local, ____ de _____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

carimbo